



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Publicado no Informe Municipal
de 17 de Janeiro de 2023
Responsável

Lei Nº. 337, de 26 de dezembro de 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	496.156,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	911.500,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	699.063,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	115.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	28.973.836,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	86.094,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.786.933,20
	SUB – TOTAL	R\$	27.494.715,80
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.107.542,20
	SUB – TOTAL	R\$	2.107.542,20
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	897.742,00
	SUB - TOTAL	R\$	897.742,00
	TOTAL GERAL	R\$	30.500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	14.343.613,66
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	9.977.294,18
	SUB – TOTAL	R\$	24.320.907,84

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	4.174.840,52
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	80.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	650.383,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.905.223,52

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	133.743,64
1.3.1	RESERVA DO RPPS	R\$	1.140.125,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.273.868,64

TOTAL GERAL R\$ 30.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.215.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	834.425,00
02.02	SEC MUN DE ADM E TRANSPARÊNCIA	R\$	2.156.472,81
02.03	IPAM – INST DE PREV MUNICIPAL	R\$	2.120.340,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	1.640.394,43
02.05	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$	934.501,20
02.06	SEC DE EDUCAÇÃO	R\$	8.724.767,74
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.625.680,18
02.08	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	R\$	2.307.489,00
02.09	SEC DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	366.393,00
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	80.672,00
02.11	SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$	489.686,00
02.12	SEC MUN DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCION	R\$	123.962,00
02.13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	260.066,00
02.14	SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	R\$	529.532,00
02.15	SEC DE MAQUINAS E TRANSPORTES	R\$	1.956.875,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	133.743,64
	TOTAL GERAL	R\$	30.500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de RIACHÃO/PB, 26 de dezembro de 2022.


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional